



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL  
SILVIO CAMELO  
PARTIDO VERDE-PV

7<sup>a</sup> COMISSÃO – ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

PROCESSO 3207/2024 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 1246/2024

RELATOR:DEPUTADO SILVIO CAMELO

PARECER 2602/25

O presente processo tem por objeto dispor sobre a obrigatoriedade de realização de sessão de cinema adaptada às pessoas com transtorno do Espectro Autista – TEA, Síndromes de Dow e outras síndromes, transtornos ou doenças, que acarretem hipersensibilidade sensorial geral.

Nessa ordem, a propositura em tela, esteve sob análise da 2<sup>a</sup> Comissão – Constituição, Justiça e Redação, onde houve parecer nº 2269/2025, pela sua aprovação, segundo o art.125, II, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas.

É o Relatório. Passo analisar no que atine a competência desta Comissão.

A Matéria foi encaminhada para esta 7<sup>a</sup> Comissão – Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais, e Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para ser analisado sob o aspecto definidos no artigo 125 do Regimento Interno desta casa, conforme abaixo:

Art. 125. São os seguintes os campos ou áreas de atividades das

Comissões Permanentes: (Resol.433/2003)

(...)

VII – Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Segurança,

Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor:

a) organização político-administrativa do Estado e reforma administrativa;

b) matéria referente a direito administrativo em geral;

c) matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive

fundacional;

d) assuntos pertinentes à organização, fiscalização, tutela, segurança e medicina do trabalho;

e) relações entre capital e trabalho.

Em consonância com o Regimento Interno, esta Comissão cabe analisar as questões relativas à “Organização Político-Administrativa do Estado e Reforma Administrativa; Matéria referente a Direito Administrativo em Geral; Matéria Relativa a Serviço Público da Administração Estadual Direta e Indireta, inclusive Fundacional” assuntos pertinentes à organização, fiscalização, tutela, segurança e medicina do trabalho; e relações entre capital e trabalho.”

A propositura dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de sessão de cinema adaptada às pessoas com transtorno do Espectro Autista – TEA, Síndromes de Dow e outras síndromes, transtornos ou doenças, que acarretem hipersensibilidade sensorial geral.

Entende-se que tal proposição é justa e benéfica para todos que possuem TEA, outros transtornos ou doenças, além de favorecer o portador também irá proporcionar aos seus familiares uma forma de lazer tranquila e coletiva, abraçando as diferenças e individualidades que fazem cada indivíduo ser único.

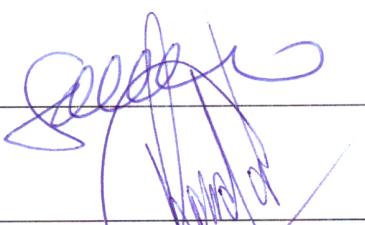


Cumprindo todas as formalidades pertencentes e não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, verifica-se a regularidade e em consonância com as questões administrativas e de serviços público da administração, sendo nosso parecer favorável, pela aprovação.

É o parecer

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS. MACEIÓ, 02 DE Dezembro DE 2025.

PRESIDENTE: 

RELATOR: 

MEMBRO: 

MEMBRO: \_\_\_\_\_

MEMBRO: \_\_\_\_\_

MEMBRO: \_\_\_\_\_